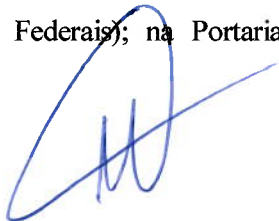


Sétimo Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.010/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Nova Alvorada do Sul, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Nova Alvorada do Sul**, CNPJ nº 37.212.719/0001-04, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. José Paulo Paleari**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8***29 SSP/MS e do CPF/MF nº ***.792.501-**, residente e domiciliado na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.017/0001-34, situada a Rua Dorivaldo Moneiro Nogueira, nº 1.169, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, e o Hospital Municipal Francisca Ortega, com sede na Avenida Irineu de S. Araújo, nº 641, Jardim Eldorado, neste ato representada pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Eliana Amaral Dalla Nora Franco**, brasileira, portadora do RG nº 1***033 SSP/MS e do CPF/MF nº ***.770.401-**, residente e domiciliada na cidade de Nova Alvorada do Sul; doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/004105/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de

 1

Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, Resolução n. 171/SES/MS de 29 de janeiro de 2024 e Resolução nº 162/SES/MS de 22 de janeiro de 2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Termo de Contratualização nº 33.010/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03/05/2025 e término no 02/11/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenientes, correspondente ao Cadastro de Convenientes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004105/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.217.920,94** (dois milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 201.247,68** (duzentos e um mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 319.423,26** (trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 1.697.250,00** (um milhão seiscentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais) do Fundo municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, que em seguida repassará ao Hospital, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor mensal	Valor Total Anual (RS)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	13.143,18	78.859,08
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	20.398,10	122.388,60
Subtotal (1)	33.541,28	201.247,68
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	50.481,57	302.889,42
Contrapartida Estadual	2.755,64	16.533,84
Subtotal (2)	53.237,21	319.423,26
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	282.875,00	1.697.250,00
Subtotal (3)	282.875,00	1.697.250,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	369.653,49	2.217.920,94

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50

De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II- DO ESTADO DE MS

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001662 (e seus aditivos).

Data: 12/03/2025

Valor: R\$ 167.706,40

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001664 (e seus aditivos).

Data: 12/03/2025

Valor: R\$ 266.186,05

III- DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2025.



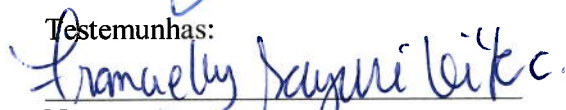
Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde



José Paulo Paleari
Prefeito



Eliana Amaral Dalla Nora Franco
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:


Nome:
CPF: 026.635.571-95

Nome:
CPF:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital Municipal Francisca Ortega de Nova Alvorada do Sul/MS

CNES: 2558262

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >2 até 3 dias = 60 ou >3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<= 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida. b) Aleitamento materno na 1ª hora de Vida. Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50 b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritários em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar : O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100

6	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120
7	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
9	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			1.000

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	23	276
Clínica cirúrgica	05	60
Clínica gineco-obstétrica	15	180
Clínica pediátrica	10	120
Total	53	636

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	1.383	16.596
Diagnóstico por radiologia	44	528
Diagnóstico por ultrassonografia	6	72
Consultas/atendimentos às urgências em geral	1.789	21.468
Cirurgias ambulatoriais	11	132
Total	3.233	38.796

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2025.

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

José Paulo Paleari

Prefeito

Eliana Amaral Dalla Nora Franco

Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.010/2023

Processo n. 27/004.105/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Nova Alvorada do Sul - CNPJ n. 37.212.719/0001-04;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 10.474.017/0001-34,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.010/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 03/05/2025 e término na data 02/11/2025, e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007, Lei n. 13.709/2018, Portaria GM/MS n. 2.336/2023, Resolução n. 171/2024 e Resolução n. 162/2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.217.920,94, sendo: R\$ 201.247,68 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 319.423,26 do Fundo Especial de Saúde-FES; e R\$ 1.697.250,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021 - 2025NE01164 (e seus aditivos), de 12/03/2025, no Valor: R\$266.186,05 e Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001662 (e seus aditivos), de 12/03/2025, no Valor: R\$167.706,40.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/04/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

José Paulo Paleari - CPF n. ***.792.501-**- Município

Eliana Amaral Dalla Nora Franco - CPF n.***.770.401 -**- SMS/FMS/Hospital

Ata interna de realização do Chamamento Público n. 001/2024
Comissão de Contratação do Chamamento Público n. 001/2024 – SES
Processo: 27/012.831/2024

Às oito horas e trinta minutos do décimo segundo dia do mês de maio de 2025, nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES-MS), situada na Avenida Manoel de Barros, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designada pela Resolução "P" SES nº 063, de 13 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 11.724, p. 156, de 20/01/2025, para registro da análise dos RECURSOS E CONTRARRAZÕES DA DECISÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA apresentados pelas organizações sociais de saúde participantes do certame. Foram apresentados recursos pelas participantes Instituto Sócrates Guanaes – ISG e Instituto Social Mais Saúde – ISMS; e contrarrazões pela Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR e ISG. Em seu recurso, o ISG alega ausência de motivação na decisão da Comissão de Contratação acerca da análise das propostas financeiras e repete os questionamentos relativos ao preenchimento da planilha de resultado econômico - receitas x despesas e à distribuição dos percentuais do custeio com pessoal apresentados pela AGIR. Nesse mesmo sentido, o ISMS também requer a desclassificação da proposta financeira da AGIR, pelo fato de sua planilha da proposta financeira não atender ao modelo de repasse escalonado e cronograma de implantação. Preliminarmente, reforça-se que não houve ausência de motivação no julgamento da Comissão de Contratação e todos os critérios utilizados foram devidamente expostos na Ata interna de realização do Chamamento Público n. 001/2024, de primeiro de abril de 2025, que trouxe o resultado da análise das propostas financeiras e a pontuação final do certame. Em consulta à referida Ata, percebe-se claramente que a Comissão apresentou os critérios utilizados na análise das propostas financeiras, como repetido a seguir, *in verbis*: "Por conseguinte, considerando as disposições editalícias, nos termos do item 8.2 do Edital, que apresenta o Cronograma de Implantação das Unidades do HRD, composto por quatro fases constituídas por quadrimestres, percebe-se que o exposto na quarta coluna da tabela é a "porcentagem de repasse", e não o valor do contrato ao longo dos quadrimestres, até porque essa porcentagem pode variar, conforme disposto no subitem 8.2.1. Tendo em vista os subitens 5.5 "e" e 6.23 e Anexo VII, os quais disciplinam que "o valor estimado mensal de custeio do contrato de gestão da proposta que representa o valor máximo de R\$13.788.091,87" e que "a proposta financeira deverá atender a todas as condições deste edital e o seu valor estar compatível com os praticados no mercado, observando também o ANEXO VII - Planilha de Custeio Estimado do Contrato - Valores Mensal e Anual", a Comissão de Contratação analisou as propostas financeiras tendo como parâmetro o valor estimado mensal de custeio do contrato de gestão com o percentual de 100% do repasse". Assim sendo, resta claro que a decisão foi devidamente motivada e que a alegação de que os valores da fase de implantação quadrimestral do HRD não constam da planilha apresentada pela AGIR não prospera, pois, conforme exposto acima, o Edital não traz esta exigência e, mesmo assim, a proposta da AGIR traz essa possibilidade em